# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*(Berço da Amizade)*

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"**

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br


## LEI Nº. 3.770

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUCAS SIA RISSATO**, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2026, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**§ 1º.** Integram a presente lei os seguintes anexos:

I - Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de riscos fiscais e providências a serem tomadas.

II - Metas Fiscais, contendo os demonstrativos:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, e

Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

III –Anexo VI-A – Demonstrativo Programas e Ações por Órgão/Unidade – Físico e Financeiro.

**§2º.** As metas físicas e os custos financeiros estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício de 2026 poderão ser aumentados ou diminuídos, a

fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender às necessidades da população.

**§ 3º.** Se durante a execução orçamentária ocorrer alterações no orçamento que importem em retificação nas metas ou custos dos programas estabelecidos nas planilhas do Plano Plurianual e desta Lei e, em razão de abertura de créditos adicionais, a Administração deverá, na forma estabelecida pelo AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas de São Paulo, informar as modificações nas peças de planejamento nos prazos estabelecidos nas Instruções Consolidadas do TCE-SP.

**Art. 2º.** O projeto de lei orçamentária do Município de Artur Nogueira relativo ao exercício de 2026 deve assegurar os princípios de justiça, inclusive tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento:

I. O princípio de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II. O princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão e cidadã a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art.3º.** O Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao órgão de contabilidade suas propostas Orçamentárias até o dia 30 de junho de 2025.

**Parágrafo único.** As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

**Art. 4º.** O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas

para cada fonte de recursos, abrangendo o Poder Executivo e Legislativo, suas Autarquias e seus Fundos.

**§1º.** A Lei Orçamentária anual compreenderá:
I. o orçamento fiscal;

II o orçamento da seguridade social.

**§2º.** Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**§3º.** Na execução do orçamento deverá ser indicada em cada rubrica da receita e em cada dotação da despesa a fonte de recursos, bem como o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

**§4º.** Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual.

**Art. 5º.** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 6º.** A proposta orçamentária para o ano 2026, conterá as metas e prioridades que integram esta lei e ainda as seguintes disposições:

**I.** as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

**II.** na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

**III.** as receitas e despesas serão orçadas, segundo os preços vigentes em maio 2025, observando a tendência de inflação projetada no Plano Plurianual;

**IV.** as despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº 163/2001, e o artigo 15, da Lei nº 4.320/1964;

**V.** não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária; e

**VI.** os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Parágrafo único.** Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

**Art. 7º.** Até 30 dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo e Legislativo editarão ato estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**§1º.** As receitas e despesas, conforme as respectivas previsões serão programadas em metas de arrecadação e de desembolso mensais.

**§2º.** A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

**Art. 8º.** Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas nas Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder.

**§1º.** Excluem da limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as contrapartidas aos convênios e as despesas destinadas ao pagamento dos servidos da dívida, bem como se buscará preservar as despesas abaixo hierarquizadas com:

I. Atendimento à educação;

II. Atenção à saúde da população;

III. Pessoal e encargos sociais;

IV. Com a preservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2000;

V. Sentenças judiciais de pequena monta e os precatórios; e

VI. Com projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

VII. Encargos e amortização da dívida pública.

**§2º.** Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o ocorrido e, solicitará do mesmo, medidas de contenção de despesas, acompanhado da devida memória de cálculo e da justificação do ato.

**Art. 9º.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciado que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

**Parágrafo único.** A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais será considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária.

**Art. 10.** O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos e salários, incluindo:

**a)** a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

**b)** a criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira e salários;

**c)** o provimento de cargos ou empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

**d)** a revisão ou alteração do regime jurídico dos servidores;

**e)** a concessão de benefícios e auxílios aos servidores.

**Parágrafo único.** As alterações previstas neste artigo somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 11.** Fica o Executivo ainda autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 12.** O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, verificada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida apurada no mesmo período.

**§1º.** O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, e

II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**§2º.** Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I. de indenização por qualquer motivo, incluindo aquelas oriundas de demissão de servidores ou empregados;

II. relativas a incentivos à demissão voluntária;

III. decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o "caput" deste artigo; e

IV. com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal, e

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

**§3º.** O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

I. Redução de vantagens concedidas a servidores;

II. Redução ou eliminação das despesas com horas-extras;

III. Exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, e

IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 13.** No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II, do §1º do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

**Art. 14.** Para efeito de registros contábeis, as despesas com terceirização de mão-de-obra a ser contabilizada como "Contratação por Tempo Determinado/Outras Despesas de Pessoal", de que trata o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2000, referem-se à contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos ou Empregos dos Servidores Públicos Municipais, ou ainda, atividades inerentes à Administração Pública Municipal.

**§1º.** Ficará descaracterizada a substituição de servidores quando a contratação dos serviços envolver, também, o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos próprios do contratado ou de terceiros.

**§2º.** Quando a contratação dos serviços guardar a característica descrita no parágrafo anterior, a despesa deverá ser classificada em outros elementos de despesas, que não o "04 – Contratação por Tempo Determinado".

**Art. 15.** O Poder Executivo por meio do sistema de controle interno fará o controle dos custos e avaliação de resultados dos programas.

**Parágrafo único.** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 16.** Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e para serviços e compras o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado com Decreto 11871/2023.

**Art. 17.** O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

II. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

III. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IV. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

V. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos

VI. Limites da zona urbana municipal;

VII. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VIII. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;

IX. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

X. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

XI. Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

XII. Utilizar o protesto extrajudicial em cartório da Certidão de Dívida Ativa e a inserção do nome do devedor em cadastros de órgãos de proteção ao crédito; e

XIII. Imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação de micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e

médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

**Art. 18.** A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e equivalerá a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

**§1º.** Poderá ainda, conter reserva de contingência para:
**I** – atingimento de superávit orçamentário que reduza, ainda que progressivamente, a dívida de curto prazo do Município;
**II** – superávit do regime próprio de previdência social; e

**§2º.** Caso a reserva de contingência de que trata o caput não seja utilizada até 30 de junho de 2026 para os fins de que trata este artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 19.** O Poder Executivo está autorizado a realizar, por Decreto, até o limite de 15% (Quinze por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

**Art. 20.** Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Orçamentária poderá autorizar o Executivo abrir créditos adicionais suplementares em até 15% (quinze por cento) do total das despesas.

**Parágrafo único.** Exclui-se do limite do caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais, serviços da dívida, dotações de pessoal e seus

reflexos e adaptação de cargos ou empregos decorrentes de reforma administrativa.

**Art. 21.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a realocar livremente os recursos orçamentários de dotações dentro da mesma natureza ou de uma natureza de despesa para outra, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

**Art. 22.** Fica o Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, não onerando o percentual estabelecido no artigo 20, desta Lei.

**Art. 23.** Fica o Executivo autorizado a incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida à existência de recursos próprios ou de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação;

**Art. 24.** Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos conforme o cronograma de desembolso mensal, de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

**§1º.** Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando, em qualquer caso, o limite constitucional.

**§2º.** A Câmara Municipal poderá devolver mensalmente à Prefeitura os valores das parcelas não utilizadas.

**Art. 25.** A transferência de recursos a título de parcerias voluntárias para as organizações da sociedade civil atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam, em regime de mútua cooperação, atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público.

**§1º.** Para a celebração das parcerias de que trata o caput deverão ser obedecidas às disposições legais vigentes à época da assinatura do instrumento jurídico.

**§2º.** Quando se tratar de termos de fomento e colaboração deverá ser observado a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Instrução Normativa

do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e respectivas deliberações e demais legislações pertinentes à matéria.

**§3º.** Quando se tratar de termos de parcerias a serem firmados com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Pública – OSCIP deverá ser observada a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, observando-se, no que couber, as disposições das instruções Normativas do TCE/SP relativas à matéria.

**§4º.** Quando se tratar de contratos de gestão a serem firmados com as organizações sociais – OS deverá ser observada a Lei Municipal e atos regulamentadores, e no que couber, as disposições da Instruções Normativas do TCE/SP relativas à matéria.

**Art. 26.** Sem prejuízo das disposições contidas no artigo anterior, a destinação de recursos às organizações da sociedade civil, dependerá ainda de:
I – previsão orçamentária;
II – identificação do beneficiário e do valor a ser transferido no respectivo instrumento jurídico;
III – execução na modalidade de aplicação "50" – transferências à entidade privada sem fins lucrativos.

**Art. 27.** Os empenhos da despesa, referentes a transferências de que trata o art. 25, desta Lei, serão feitos, obrigatoriamente, em nome da organização da sociedade civil signatária de instrumento jurídico correspondente à parceria.

**Art. 28.** As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva excluída as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

**§1º.** As despesas referidas no "caput" deste artigo deverão ser destacadas no orçamento conforme estabelece o art. 21, da Lei Federal nº 12.232, de 29/10/2010, e onerarão as seguintes dotações:
I - publicações de interesse do Município; e
II - publicações de editais e outras publicações legais.

**§2º.** Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, a atividade referida no inciso I do §1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

**Art. 29.** Na elaboração da Lei orçamentária deverão ser previstos recursos que efetivem o cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, bem como, a pronta identificação dos recursos nos anexos da Lei.

**Art.30.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade dotação orçamentária.

**Art. 31.** As obras em andamento e a conservação desse patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

**Parágrafo único.** A inclusão de novos projetos no orçamento somente será possível se estiver previsto na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e após adequadamente garantido a manutenção da conservação das obras em andamento, observado o disposto no "caput" deste artigo.

**Art. 32.** O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 33.** Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total do orçamento.

**Art. 34.** Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, conforme Plano de contas do AUDESP e as Portarias STN/SOF nº 163 e MOG nº 42.

**Art. 35.** Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48, parágrafo único, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade da realização da audiência pública presencial, poderão ser adotadas medidas de participação por meio eletrônico em caráter virtual.

**Art. 36.** Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos.

**Art. 37.** A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

**Art. 38.** Fica o Poder Executivo autorizado a implementar por meio de políticas públicas municipais, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), que visam ações e programas para erradicar a pobreza, promover a prosperidade e o bem estar para todos, proteger o meio ambiente e enfrentar as mudanças climáticas, nos moldes orientados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP

**Art. 39.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 18 de setembro de 2025.

**LUCAS SIA RISSATO**
**Prefeito**

Autor do Projeto de Lei n.º 031/2025: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.724.

**MAYRA DE SOUZA BARBOSA**
**Chefe de Gabinete e Governo**

# MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA - CONSOLIDADO GERAL

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 01 **GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade :** 1 **GABINETE DO PREFEITO**
**Programa :** 0003 **GESTÃO POLITICO - ADMINISTRATIVA**
**Objetivo :** PROMOVER ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO GABINETE DO PREFEITO POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DA APROXIMAÇÃO DE GOVERNO E COMUNIDADE COM FOCO NA EFICIENCIA TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.

**Justificativa :** FORTALECER A CAPACIDADE DE RESPOSTA DA PREFEITURA E DEMOCRATIZAR O ACESSO DE SERVIÇOS E POLITICAS PUBLICAS.

**Público Alvo :** ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM GERAL

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 75 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 4 |
| 174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 177 - Nº DE REUNIOES DE ARTICULAÇÃO | QUANTIDADE | 480 | ANO | 700 |
| 178 - % DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | PERCENTUAL | 100 | ANO | 100 |
| 179 - Nº DE ATOS OFICIAIS ELABORADOS COM APOIO TECNICO JURIDICO | QUANTIDADE | 500 | ANO | 700 |
| 180 - INDICE DE ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO GABINETE | PERCENTUAL | 98 | ANO | 100 |
| 181 - MOBILIARIO SALAS GABINETE E DEPENDENCIAS | PERCENTUAL | 100 | ANO | 100 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 1 | 10,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 2.035.590,00 |

**Total do Programa :** **2.035.600,00**
**Total da Unidade :** **2.035.600,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

| | |
|---|---|
| **Total do Órgão** | **2.035.600,00** |

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 02 **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**Unidade :** 1 **ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**Programa :** 0006 **GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**Objetivo :** PLANEJAR E COORDENAR AS TAREFAS LIGADAS A ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA PREFEITURA, EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS LIGADOS AS CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES, GERENCIAR O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MANTER OS SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

**Justificativa :** NECESSIDADES DE INOVAÇAO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

**Público Alvo :** SERVIDORES MUNICIPAIS

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 56 - QUANTIDADE DE OBRAS | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 75 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 175 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 1 | 250.000,00 |
| 1015 | CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS | Obras E Instalações | QUANTIDADE | 1 | 100.000,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 13.865.000,00 |

**Total do Programa :** **14.215.000,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Programa :** 0028 PREVIDENCIA

**Objetivo :** APOIO AO SERVIDOR APOSENTADO

**Justificativa :** MANTER EM DIA O BENEFICIO

**Público Alvo :** ATENDIMENTO AO SERVIDOR APOSENTADO

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 167 - APOSENTADORIA E PENSÕES | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | APOSENTADORIAS E PENSÕES | Repasse De Beneficio | QUANTIDADE | 1 | 10.000,00 |

**Total do Programa :** 10.000,00
**Total da Unidade :** 14.225.000,00
**Total do Órgão** 14.225.000,00

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 03 SECRETARIA DA FAZENDA
**Unidade :** 1 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTOS
**Programa :** 0007 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
**Objetivo :** PLANEJAR, CONTROLAR E AFERIR A ARRECADAÇÃO E OS GASTOS PUBLICOS

**Justificativa :** MANTER O CONTROLE DAS CONTAS PUBLICAS

**Público Alvo :** ORGÃOS INTERNOS E EXTERNOS

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 75 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | QUANTIDADE | 5 | ANO | 5 |
| 101 - DIVIDA PUBLICA | QUANTIDADE | 13 | ANO | 6 |
| 176 - MANUTENÇÃO FINANCEIRA | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 0004 | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA - FDO DE PREVIDENCIA | Amortização De Precatórios | QUANTIDADE | 5 | 6.889.000,00 |
| 0010 | AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA | Amortização De Precatórios | QUANTIDADE | 5 | 4.010.000,00 |
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 5 | 110.000,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 3.270.000,00 |

**Total do Programa :** **14.279.000,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Programa :** 9999 **RESERVA DE CONTIGENCIA**

**Objetivo :** NECESSIDADE DE RESERVA PARA EVENTUAIS DEMANDAS NÃO PROGRAMADAS

**Justificativa :** NECESSIDADE DE RESERVA PARA EVENTUAIS DEMANDAS NÃO PROGRAMADAS

**Público Alvo :** EVENTUAIS DEMANDAS NÃO PROGRAMADAS

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 103 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Reserva De Contigencia | QUANTIDADE | 1 | 1.000.000,00 |

**Total do Programa :** **1.000.000,00**
**Total da Unidade :** **15.279.000,00**
**Total do Órgão** **15.279.000,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
**Unidade :** 1 PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
**Programa :** 0021 INVESTIMENTOS URBANOS
**Objetivo :** TRABALHAR COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE, COM ESTUDOS, PROJETOS E INSTRUMENTOS DE POLICTICAS PÚBLICAS

**Justificativa :** MANTER CUMPRIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS E O NIVEL DE SATISFAÇÃO DOS USUARIOS EM RELAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO

**Público Alvo :** ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM GERAL

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES | QUANTIDADE | 3 | ANO | 3 |
| 16 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS | PERCENTUAL | 25 | ANO | 100 |
| 19 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | QUANTIDADE | 2 | ANO | 7 |
| 21 - INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO | QUANTIDADE | 3 | ANO | 6 |
| 22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 25 | 100.000,00 |
| 1015 | CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS | Obras E Instalações | QUANTIDADE | 1 | 200.000,00 |
| 1017 | CONTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | Obras | QUANTIDADE | 2 | 170.000,00 |
| 1021 | CONSTRUÇÃO DE CALHAS/AGUAS PLUVIAIS | Obras | QUANTIDADE | 1 | 500.000,00 |
| 1027 | AQUISIÇÃO DE TERRENOS | Imoveis | PERCENTUAL | 25 | 500.000,00 |
| 1031 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | Obras E Instalações | QUANTIDADE | 25 | 205.900,00 |

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1044 | CONSTR. RESERVATÓRIO ÁGUA TRATADA - SAEAN | Obras De Abastecimento | UNIDADE | 1 | 1.792.100,00 |
| 1045 | INFRAESTRUTURA URBANA | Obras E Instalações | QUANTIDADE | 3 | 500.000,00 |
| 1046 | OBRAS DE ABASTECIMENTO | Obras De Abastecimento | QUANTIDADE | 1 | 10,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 980.000,00 |

**Total do Programa : 4.948.010,00**

**Total da Unidade : 4.948.010,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 2 SERVIÇO FUNERÁRIO
**Programa :** 0021 INVESTIMENTOS URBANOS
**Objetivo :** TRABALHAR COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE, COM ESTUDOS, PROJETOS E INSTRUMENTOS DE POLICTICAS PÚBLICAS

**Justificativa :** MANTER CUMPRIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS E O NIVEL DE SATISFAÇÃO DOS USUARIOS EM RELAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO

**Público Alvo :** ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM GERAL

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES | QUANTIDADE | 3 | ANO | 3 |
| 16 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS | PERCENTUAL | 25 | ANO | 100 |
| 19 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | QUANTIDADE | 2 | ANO | 7 |
| 21 - INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO | QUANTIDADE | 3 | ANO | 6 |
| 22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 1 | 108.000,00 |
| 1015 | CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS | Obras E Instalações | QUANTIDADE | 1 | 952.000,00 |
| 1031 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | Obras | QUANTIDADE | 1 | 8.000,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 1.014.000,00 |

**Total do Programa :** **2.082.000,00**
**Total da Unidade :** **2.082.000,00**

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**

**EXERCÍCIO 2026**

| | |
|---|---|
| **Total do Órgão** | **7.030.010,00** |

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
**Unidade :** 1 OFICINA E GARAGEM
**Programa :** 0024 OBRAS E SERVICOS URBANOS
**Objetivo :** EXECUÇÃO, SUPERVISAO E FISCALIZAÇAO DE OBRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

**Justificativa :** NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AS VIAS URBANAS

**Público Alvo :** POPULAÇÃO EM GERAL

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 56 - QUANTIDADE DE OBRAS | QUANTIDADE | 2 | ANO | 6 |
| 75 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 4 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 1.189.190,00 |

**Total do Programa :** 1.189.190,00
**Total da Unidade :** 1.189.190,00

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 2 URBANISMO
**Programa :** 0024 OBRAS E SERVICOS URBANOS
**Objetivo :** EXECUÇÃO, SUPERVISAO E FISCALIZAÇAO DE OBRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

**Justificativa :** NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AS VIAS URBANAS

**Público Alvo :** POPULAÇÃO EM GERAL

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 56 - QUANTIDADE DE OBRAS | QUANTIDADE | 2 | ANO | 6 |
| 75 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 4 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 1 | 100.000,00 |
| 1017 | CONTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | Obras E Instalações | QUANTIDADE | 1 | 100.000,00 |
| 1018 | CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS | Obras E Instalações | QUANTIDADE | 1 | 100.000,00 |
| 1031 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | Obras E Instalações | QUANTIDADE | 1 | 250.000,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 5.566.180,00 |

**Total do Programa :** 6.116.180,00
**Total da Unidade :** 6.116.180,00

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 3 ESTRADAS E RODAGENS
**Programa :** 0024 OBRAS E SERVICOS URBANOS
**Objetivo :** EXECUÇÃO, SUPERVISAO E FISCALIZAÇAO DE OBRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

**Justificativa :** NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AS VIAS URBANAS

**Público Alvo :** POPULAÇÃO EM GERAL

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 56 - QUANTIDADE DE OBRAS | QUANTIDADE | 2 | ANO | 6 |
| 75 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 4 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 135.000,00 |

**Total do Programa :** 135.000,00
**Total da Unidade :** 135.000,00

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 4 LIMPEZA PUBLICA
**Programa :** 0024 OBRAS E SERVICOS URBANOS
**Objetivo :** EXECUÇÃO, SUPERVISAO E FISCALIZAÇAO DE OBRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

**Justificativa :** NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AS VIAS URBANAS

**Público Alvo :** POPULAÇÃO EM GERAL

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 56 - QUANTIDADE DE OBRAS | QUANTIDADE | 2 | ANO | 6 |
| 75 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 4 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2084 | MANUNTEÇÃO DO CONDESU | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 3.844.500,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 4.055.130,00 |

**Total do Programa :** 7.899.630,00
**Total da Unidade :** 7.899.630,00

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 5 CIP - CONTRIB. P/CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA

**Programa :** 0024 OBRAS E SERVICOS URBANOS

**Objetivo :** EXECUÇÃO, SUPERVISAO E FISCALIZAÇAO DE OBRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

**Justificativa :** NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AS VIAS URBANAS

**Público Alvo :** POPULAÇÃO EM GERAL

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 56 - QUANTIDADE DE OBRAS | QUANTIDADE | 2 | ANO | 6 |
| 75 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 4 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1020 | AMPLICAÇÃO REDE ENERGIA ELETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA | Obras E Instalações | QUANTIDADE | 1 | 10,00 |
| 2084 | MANUNTEÇÃO DO CONDESU | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 1.303.000,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 5.936.990,00 |

**Total do Programa :** 7.240.000,00
**Total da Unidade :** 7.240.000,00
**Total do Órgão** 22.580.000,00

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 06 SECRETARIA DE SAUDE
**Unidade :** 1 ATENÇÃO BASICA
**Programa :** 0040 GESTÃO POLITICO - ADMINISTRATIVA DA SAUDE
**Objetivo :** Ampliar o atendimento de população, proporcionado o melhor de saúde

**Justificativa :** DAR ESTRUTURA E MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

**Público Alvo :** ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E OU AO SERVIDOR

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 6 - SUBVENÇÕES/AUXÍLIOS | QUANTIDADE | 12 | ANO | 12 |
| 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 75 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 78 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS | Nº DE AUDIÊNCIAS | 3 | ANO | 3 |
| 164 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL | QUANTIDADE | 2 | ANO | 2 |
| 184 - ENTIDADES | QUANTIDADE | 2 | ANO | 2 |
| 185 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 1 | 40.000,00 |
| 1015 | CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS | Obras E Instalações | QUANTIDADE | 1 | 2.012.835,00 |
| 2029 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL | Consorcio | QUANTIDADE | 2 | 3.411.264,00 |
| 2082 | SUBVENÇÃO SOCIAL | Repasse De Beneficio | QUANTIDADE | 2 | 371.000,00 |

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 37.821.647,00 |

**Total do Programa :** **43.656.746,00**

**Total da Unidade :** **43.656.746,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 2 VIGILANCIA EM SAÚDE
**Programa :** 0040 GESTÃO POLITICO - ADMINISTRATIVA DA SAUDE
**Objetivo :** Ampliar o atendimento de população, proporcionado o melhor de saúde

**Justificativa :** DAR ESTRUTURA E MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

**Público Alvo :** ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E OU AO SERVIDOR

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 6 - SUBVENÇÕES/AUXÍLIOS | QUANTIDADE | 12 | ANO | 12 |
| 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 75 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 78 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS | Nº DE AUDIÊNCIAS | 3 | ANO | 3 |
| 164 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL | QUANTIDADE | 2 | ANO | 2 |
| 184 - ENTIDADES | QUANTIDADE | 2 | ANO | 2 |
| 185 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 1 | 10.000,00 |
| 2029 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL | Consorcio | QUANTIDADE | 1 | 40.010,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 664.106,00 |

**Total do Programa :** 714.116,00
**Total da Unidade :** 714.116,00

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 3 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
**Programa :** 0040 GESTÃO POLITICO - ADMINISTRATIVA DA SAUDE
**Objetivo :** Ampliar o atendimento de população, proporcionado o melhor de saúde

**Justificativa :** DAR ESTRUTURA E MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

**Público Alvo :** ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E OU AO SERVIDOR

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 6 - SUBVENÇÕES/AUXÍLIOS | QUANTIDADE | 12 | ANO | 12 |
| 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 75 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 78 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS | Nº DE AUDIÊNCIAS | 3 | ANO | 3 |
| 164 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL | QUANTIDADE | 2 | ANO | 2 |
| 184 - ENTIDADES | QUANTIDADE | 2 | ANO | 2 |
| 185 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 1 | 10.000,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 1.295.186,00 |

**Total do Programa :** **1.305.186,00**
**Total da Unidade :** **1.305.186,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 4 MAC-AMBULATORIAL E HOSPITALAR
**Programa :** 0040 GESTÃO POLITICO - ADMINISTRATIVA DA SAUDE
**Objetivo :** Ampliar o atendimento de população, proporcionado o melhor de saúde

**Justificativa :** DAR ESTRUTURA E MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

**Público Alvo :** ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E OU AO SERVIDOR

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 6 - SUBVENÇÕES/AUXÍLIOS | QUANTIDADE | 12 | ANO | 12 |
| 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 75 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 78 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS | Nº DE AUDIÊNCIAS | 3 | ANO | 3 |
| 164 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL | QUANTIDADE | 2 | ANO | 2 |
| 184 - ENTIDADES | QUANTIDADE | 2 | ANO | 2 |
| 185 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 1 | 70.000,00 |
| 2029 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL | Consorcio | QUANTIDADE | 1 | 320.000,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 17.007.020,00 |

**Total do Programa :** 17.397.020,00
**Total da Unidade :** 17.397.020,00

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 5 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
**Programa :** 0040 GESTÃO POLITICO - ADMINISTRATIVA DA SAUDE
**Objetivo :** Ampliar o atendimento de população, proporcionado o melhor de saúde

**Justificativa :** DAR ESTRUTURA E MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

**Público Alvo :** ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E OU AO SERVIDOR

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 6 - SUBVENÇÕES/AUXÍLIOS | QUANTIDADE | 12 | ANO | 12 |
| 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 75 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 78 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS | Nº DE AUDIÊNCIAS | 3 | ANO | 3 |
| 164 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL | QUANTIDADE | 2 | ANO | 2 |
| 184 - ENTIDADES | QUANTIDADE | 2 | ANO | 2 |
| 185 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 1 | 10.000,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 3.170.760,00 |

**Total do Programa :** **3.180.760,00**
**Total da Unidade :** **3.180.760,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 6 PRONTO SOCORRO DE SAÚDE
**Programa :** 0040 GESTÃO POLITICO - ADMINISTRATIVA DA SAUDE
**Objetivo :** Ampliar o atendimento de população, proporcionado o melhor de saúde

**Justificativa :** DAR ESTRUTURA E MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

**Público Alvo :** ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E OU AO SERVIDOR

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 6 - SUBVENÇÕES/AUXÍLIOS | QUANTIDADE | 12 | ANO | 12 |
| 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 75 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 78 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS | Nº DE AUDIÊNCIAS | 3 | ANO | 3 |
| 164 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL | QUANTIDADE | 2 | ANO | 2 |
| 184 - ENTIDADES | QUANTIDADE | 2 | ANO | 2 |
| 185 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 1 | 30.000,00 |
| 1015 | CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS | Obras E Instalações | QUANTIDADE | 1 | 10,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 109.990,00 |

**Total do Programa :** 140.000,00
**Total da Unidade :** 140.000,00

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 7 ESTRUTURA CONTINUA DA FISIOTERAPIA
**Programa :** 0040 GESTÃO POLITICO - ADMINISTRATIVA DA SAUDE
**Objetivo :** Ampliar o atendimento de população, proporcionado o melhor de saúde

**Justificativa :** DAR ESTRUTURA E MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

**Público Alvo :** ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E OU AO SERVIDOR

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 6 - SUBVENÇÕES/AUXÍLIOS | QUANTIDADE | 12 | ANO | 12 |
| 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 75 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 78 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS | Nº DE AUDIÊNCIAS | 3 | ANO | 3 |
| 164 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL | QUANTIDADE | 2 | ANO | 2 |
| 184 - ENTIDADES | QUANTIDADE | 2 | ANO | 2 |
| 185 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 1 | 8.500,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 610.700,00 |

**Total do Programa :** 619.200,00
**Total da Unidade :** 619.200,00

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

| | |
|---|---|
| **Total do Órgão** | **67.013.028,00** |

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
**Unidade :** 1 PROMOÇÃO SOCIAL
**Programa :** 0014 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
**Objetivo :** GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIO SOCIO-ASSISTENCIAIS, PREVENIR VULNERABILIDADE DE INDIVIDUOS E FAMILIAS, PROMOVER O ACESSO A DIREITOS, CONTRIBUIR PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PROMOVER A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ACORDO COM O ECA

**Justificativa :** GARANTIR OS DIREITOS SOCIAIS E FAMILIAS E INDIVIDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E DESENVOLVER AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACORDO COM O ECA

**Público Alvo :** POPULAÇÃO EM GERAL

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 157 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 159 - ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | PERCENTUAL | 100 | | 100 |
| 187 - ENTIDADES ASSISTENCIA COMUNITARIA | QUANTIDADE | 9 | ANO | 9 |
| 188 - ENTIDADES ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 189 - ENTIDADES ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 190 - ENTIDADES ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 1 | 45.000,00 |
| 2082 | SUBVENÇÃO SOCIAL | Subvenções | QUANTIDADE | 12 | 2.190.000,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 3.283.000,00 |

**Total do Programa :** **5.518.000,00**

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**

**EXERCÍCIO 2026**

| | |
|---|---|
| **Total da Unidade :** | **5.518.000,00** |

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 2 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Programa :** 0014 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Objetivo :** GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIO SOCIO-ASSISTENCIAIS, PREVENIR VULNERABILIDADE DE INDIVIDUOS E FAMILIAS, PROMOVER O ACESSO A DIREITOS, CONTRIBUIR PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PROMOVER A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ACORDO COM O ECA

**Justificativa :** GARANTIR OS DIREITOS SOCIAIS E FAMILIAS E INDIVIDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E DESENVOLVER AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACORDO COM O ECA

**Público Alvo :** POPULAÇÃO EM GERAL

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 157 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 159 - ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | PERCENTUAL | 100 | | 100 |
| 187 - ENTIDADES ASSISTENCIA COMUNITARIA | QUANTIDADE | 9 | ANO | 9 |
| 188 - ENTIDADES ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 189 - ENTIDADES ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 190 - ENTIDADES ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2028 | CONSELHO TUTELAR | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 508.000,00 |

**Total do Programa :** 508.000,00

**Total da Unidade :** 508.000,00

**Total do Órgão** 6.026.000,00

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 08 SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, DEFESA CIVIL E POSTURAS

**Unidade :** 1 POLICIA MUNICIPAL

**Programa :** 0005 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL

**Objetivo :** PROMOVER PATRULHAMENTO PREVENTIVOS EM LOGRADOUROS PUBLICOS, CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE CIDADANIA E SEGURANÇA, TRABALHAR DE FORMA INTEGRADA COM OUTRAS INSTITUIÇÕES, UTILIZAR A TECNOLOGIA PARA APRIMORAR AS ESTRATEGIAS DE SEGURANÇA

**Justificativa :** CRIAR UM AMBIENTE SEGURO PARA OS CIDADÕES E PROMOVER UMA CONVIVENCIA TRANQUILA, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

**Público Alvo :** POPULAÇÃO EM GERAL

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 185 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | QUANTIDADE | 1 | ano | 1 |
| 201 - PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE | QUANTIDADE | 36 | PALESTRAS E CAMPANHAS | 72 |
| 202 - DESEMPENHO OPERACIONAL | PERCENTUAL | 90 | ANO | 100 |
| 203 - EFICIENCIA ADMINISTRATIVA | PERCENTUAL | 50 | ANO | 90 |
| 204 - USO DA INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA | PERCENTUAL | 80 | ANO | 100 |
| 205 - COLABORAÇÃO COM OUTRAS FORÇAS DE SEGURANÇA | PERCENTUAL | 90 | ANO | 100 |
| 206 - PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA VIARIA | PERCENTUAL | 50 | ANO | 80 |
| 207 - FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO | PERCENTUAL | 80 | ANO | 90 |
| 208 - EDUCAÇÃO NO TRANSITO | QUANTIDADE | 4 | ANO | 12 |
| 209 - DIAGNOSTICO E PLANEJAMENTO DE RISCOS | QUANTIDADE | 4 | ANO | 5 |
| 210 - MONITORAMENTO E PREVENÇÃO DE DESASTRES | PERCENTUAL | 80 | ANO | 90 |
| 211 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS | PERCENTUAL | 80 | ANO | 90 |
| 212 - AÇÕES DE RESPOSTAS A EMERGENCIA | QUANTIDADE | 90 | ANO | 100 |

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 213 - EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA COMUNIDADE | PERCENTUAL | 50 | ANO | 80 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 7 | 50.000,00 |
| 1015 | CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÈDIOS | Obras E Instalações | QUANTIDADE | 1 | 50.000,00 |
| 2031 | CONVENIO SESP | Convenio Sesp | UNIDADE | 1 | 1.650.000,00 |
| 2032 | PROTEÇÃO AO PATRIMONIO | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 11.366.000,00 |

**Total do Programa : 13.116.000,00**

**Total da Unidade : 13.116.000,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 2 TRÂNSITO

**Programa :** 0005 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL

**Objetivo :** PROMOVER PATRULHAMENTO PREVENTIVOS EM LOGRADOUROS PUBLICOS, CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE CIDADANIA E SEGURANÇA, TRABALHAR DE FORMA INTEGRADA COM OUTRAS INSTITUIÇÕES, UTILIZAR A TECNOLOGIA PARA APRIMORAR AS ESTRATEGIAS DE SEGURANÇA

**Justificativa :** CRIAR UM AMBIENTE SEGURO PARA OS CIDADÕES E PROMOVER UMA CONVIVENCIA TRANQUILA, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

**Público Alvo :** POPULAÇÃO EM GERAL

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 185 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | QUANTIDADE | 1 | ano | 1 |
| 201 - PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE | QUANTIDADE | 36 | PALESTRAS E CAMPANHAS | 72 |
| 202 - DESEMPENHO OPERACIONAL | PERCENTUAL | 90 | ANO | 100 |
| 203 - EFICIENCIA ADMINISTRATIVA | PERCENTUAL | 50 | ANO | 90 |
| 204 - USO DA INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA | PERCENTUAL | 80 | ANO | 100 |
| 205 - COLABORAÇÃO COM OUTRAS FORÇAS DE SEGURANÇA | PERCENTUAL | 90 | ANO | 100 |
| 206 - PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA VIARIA | PERCENTUAL | 50 | ANO | 80 |
| 207 - FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO | PERCENTUAL | 80 | ANO | 90 |
| 208 - EDUCAÇÃO NO TRANSITO | QUANTIDADE | 4 | ANO | 12 |
| 209 - DIAGNOSTICO E PLANEJAMENTO DE RISCOS | QUANTIDADE | 4 | ANO | 5 |
| 210 - MONITORAMENTO E PREVENÇÃO DE DESASTRES | PERCENTUAL | 80 | ANO | 90 |
| 211 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS | PERCENTUAL | 80 | ANO | 90 |
| 212 - AÇÕES DE RESPOSTAS A EMERGENCIA | QUANTIDADE | 90 | ANO | 100 |
| 213 - EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA COMUNIDADE | PERCENTUAL | 50 | ANO | 80 |

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 5 | 30.000,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 2.880.000,00 |

**Total do Programa :** **2.910.000,00**

**Total da Unidade :** **2.910.000,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 3 DEFESA CIVIL E POSTURAS

**Programa :** 0005 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL

**Objetivo :** PROMOVER PATRULHAMENTO PREVENTIVOS EM LOGRADOUROS PUBLICOS, CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE CIDADANIA E SEGURANÇA, TRABALHAR DE FORMA INTEGRADA COM OUTRAS INSTITUIÇÕES, UTILIZAR A TECNOLOGIA PARA APRIMORAR AS ESTRATEGIAS DE SEGURANÇA

**Justificativa :** CRIAR UM AMBIENTE SEGURO PARA OS CIDADÕES E PROMOVER UMA CONVIVENCIA TRANQUILA, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

**Público Alvo :** POPULAÇÃO EM GERAL

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 185 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | QUANTIDADE | 1 | ano | 1 |
| 201 - PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE | QUANTIDADE | 36 | PALESTRAS E CAMPANHAS | 72 |
| 202 - DESEMPENHO OPERACIONAL | PERCENTUAL | 90 | ANO | 100 |
| 203 - EFICIENCIA ADMINISTRATIVA | PERCENTUAL | 50 | ANO | 90 |
| 204 - USO DA INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA | PERCENTUAL | 80 | ANO | 100 |
| 205 - COLABORAÇÃO COM OUTRAS FORÇAS DE SEGURANÇA | PERCENTUAL | 90 | ANO | 100 |
| 206 - PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA VIARIA | PERCENTUAL | 50 | ANO | 80 |
| 207 - FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO | PERCENTUAL | 80 | ANO | 90 |
| 208 - EDUCAÇÃO NO TRANSITO | QUANTIDADE | 4 | ANO | 12 |
| 209 - DIAGNOSTICO E PLANEJAMENTO DE RISCOS | QUANTIDADE | 4 | ANO | 5 |
| 210 - MONITORAMENTO E PREVENÇÃO DE DESASTRES | PERCENTUAL | 80 | ANO | 90 |
| 211 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS | PERCENTUAL | 80 | ANO | 90 |
| 212 - AÇÕES DE RESPOSTAS A EMERGENCIA | QUANTIDADE | 90 | ANO | 100 |
| 213 - EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA COMUNIDADE | PERCENTUAL | 50 | ANO | 80 |

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 7 | 68.430,00 |
| 1015 | CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS | Obras E Instalações | QUANTIDADE | 1 | 10,00 |
| 2032 | PROTEÇÃO AO PATRIMONIO | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 681.570,00 |

**Total do Programa : 750.010,00**
**Total da Unidade : 750.010,00**
**Total do Órgão 16.776.010,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 09 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
**Unidade :** 1 ESPORTES E LAZER
**Programa :** 0009 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER
**Objetivo :** PROMOVER A PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, OFERECER UMA ATIVIDADE NO PERÍODO LIVRE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INCENTIVAR O RESGATE DE VALORES ESPORTIVOS, AFASTA-LOS DA CRIMINALIDADE E DAS DROGAS, DESCOBRIR E FORMAR ATLETAS DE RENDIMENTO.

**Justificativa :** ATRAVÉS DOS ESPORTES OS ALUNOS PODERÃO ADQUIRIR CONDIÇÕES SUFICIENTES E NECESSÁRIAS PARA ENFRENTAR OS DESAFIOS DO DIA A DIA COM EQUILIBRIO E CONFIANÇA

**Público Alvo :** ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 48 - EVENTOS ESPORTIVOS | PERCENTUAL | 22 | ANO | 26 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1010 | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS ESPORTIVAS | Obras E Instalações | QUANTIDADE | 8 | 200.000,00 |
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 1 | 50.000,00 |
| 2013 | EVENTOS ESPORTIVOS | Eventos Realizados | QUANTIDADE | 1 | 1.000.000,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 2.550.000,00 |

**Total do Programa :** 3.800.000,00
**Total da Unidade :** 3.800.000,00
**Total do Órgão** 3.800.000,00

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 10 SECRETARIA EDUCAÇÃO
**Unidade :** 1 ENSINO FUNDAMENTAL
**Programa :** 0036 EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL
**Objetivo :** PLANEJAR AÇÕES, OFERECENDO SUPORTE A REDE DE ENSINO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE NOSSOS ALUNOS, BUSCANDO EXCELENCIA NO ATENDIMENTO

**Justificativa :** MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO

**Público Alvo :** REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 58 - QUANTIDADE DE ALUNOS - TRANSPORTE ESCOLAR | QUANTIDADE | 1600 | ALUNOS | 1900 |
| 182 - EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS, COZINHA E MÓVEIS EM SUBSTITUIÇÃO AOS OBSOLETOS | QUANTIDADE | 2 | ANO | 1 |
| 185 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 191 - TAXA DE RENDIMENTO - META 1 ENSINO FUNDAMENTAL DO PME - ODS 1, 2, 4 E 10 | PERCENTUAL | 99.2 | ANO | 99.4 |
| 192 - AVALIAÇÕES EXTERNAS - IDEB - META 3 ENSINO FUNDAMENTAL PME | NOTA | 6.4 | ANO | 7.6 |
| 230 - REFORMA DE PREDIOS, RESERVATORIOS DE AGUA ENTRE OUTRAS MANUTENÇÕES | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 231 - CONSTRUÇÃO QUADRA EMEF OSNI JOSE DE SOUZA | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 2 | 200.000,00 |
| 1015 | CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS | Obras E Instalações | QUANTIDADE | 3 | 1.000.000,00 |
| 1041 | AUXILIO | Pmdde | REPASSE | 9 | 53.300,00 |
| 2082 | SUBVENÇÃO SOCIAL | Subvenção Apae/Pmdde | QUANTIDADE | 10 | 995.000,00 |

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 9.140.926,00 |

**Total do Programa :** **11.389.226,00**

**Total da Unidade :** **11.389.226,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 2 EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
**Programa :** 0037 EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA
**Objetivo :** PLANEJAR AÇÕES, OFERECENDO SUPORTE A REDE DE ENSINO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE NOSSOS ALUNOS, BUSCANDO EXCELENCIA NO ATENDIMENTO

**Justificativa :** MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, OFERECENDO TODO SUPORTE PARA ESSA FASE QUE É PRIMORDIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOSSAS CRIANÇAS

**Público Alvo :** REDE PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 185 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 193 - UNIVERSALIZAR ATENDIMENTO CRIANÇAS 4 A 5 ANOS - META 1 ED INFANTIL DO PME - ODS 1, 2, 4 E 10 | PERCENTUAL | 100 | ANO | 100 |
| 194 - AMPLIAR A OFERTA DE PERIODO INTEGRAL - META 2 ED INFANTIL PME | PERCENTUAL | 25 | UNIDADES EDUCACIONAIS | 50 |
| 229 - AMPLIAR EMEI REGINA POSSIBILITAR PERIODO INTEGRAL PARA ALUNOS | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 230 - REFORMA DE PREDIOS, RESERVATORIOS DE AGUA ENTRE OUTRAS MANUTENÇÕES | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 1 | 120.000,00 |
| 1015 | CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS | Obras E Instalações | QUANTIDADE | 2 | 1.900.000,00 |
| 1041 | AUXILIO | Pmdde | REPASSE | 4 | 12.000,00 |
| 2082 | SUBVENÇÃO SOCIAL | Pmdde | QUANTIDADE | 4 | 100.000,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 3.500.730,00 |

**Total do Programa :** **5.632.730,00**
**Total da Unidade :** **5.632.730,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 3 CRECHE

**Programa :** 0038 EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

**Objetivo :** PLANEJAR AÇÕES, OFERECENDO SUPORTE A REDE DE ENSINO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE NOSSOS ALUNOS, BUSCANDO EXCELENCIA NO ATENDIMENTO

**Justificativa :** MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, OFERECENDO TODO SUPORTE PARA ESSA FASE QUE É PRIMORDIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOSSAS CRIANÇAS

**Público Alvo :** REDE PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 185 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 195 - AMPLIAR OFERTA VAGA CRECHE PROXIMO RESIDENCIA - META 1 ED INF PME - ODS 1,2,4 E 10 | TOTAL DE OFERTA | 1435 | ANO | 1600 |
| 230 - REFORMA DE PREDIOS, RESERVATORIOS DE AGUA ENTRE OUTRAS MANUTENÇÕES | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 232 - CONSTRUÇÃO CRECHE BAIRRO VILA NOGUEIRA | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 233 - AMPLIAÇÃO CEMEI SUELI CARMONA UMA DAS MAIS REQUISITADAS, PARA AMPLIAR VAGAS | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 1 | 35.000,00 |
| 1015 | CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS | Obras E Instalações | QUANTIDADE | 1 | 3.956.175,00 |
| 1041 | AUXILIO | Pmdde | REPASSE | 9 | 70.010,00 |
| 2082 | SUBVENÇÃO SOCIAL | Pmdde | QUANTIDADE | 10 | 200.000,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 4.291.130,00 |

**Total do Programa :** 8.552.315,00

**Total da Unidade :** 8.552.315,00

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 4 EDUCAÇÃO ESPECIAL
**Programa :** 0039 EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO ESPECIAL
**Objetivo :** PLANEJAR AÇÕES, OFERECENDO SUPORTE A REDE DE ENSINO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE NOSSOS ALUNOS, BUSCANDO EXCELENCIA NO ATENDIMENTO

**Justificativa :** MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, OFERECENDO TODO SUPORTE PARA ESSA FASE QUE É PRIMORDIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOSSAS CRIANÇAS

**Público Alvo :** REDE PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 196 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL - META 1 ED ESPECIAL PME | PERCENTUAL | 100 | ANO | 100 |
| 197 - GARANTIR CUMPRIMENTO LEGISLAÇÃO INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE - META 3 ED ESPECIAL PME | UNIDADE EDUCACIONAIS QUE NECESSITAL DE | 24 | UNIDADE | 0 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 1.210.510,00 |

**Total do Programa :** 1.210.510,00
**Total da Unidade :** 1.210.510,00

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 5 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
**Programa :** 0041 EDUCAÇÃO PARA TODOS - EJA
**Objetivo :** PLANEJAR AÇÕES, OFERECENDO SUPORTE A REDE DE ENSINO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE NOSSOS ALUNOS, BUSCANDO EXCELENCIA NO ATENDIMENTO

**Justificativa :** MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, OFERECENDO TODO SUPORTE PARA ESSA FASE QUE É PRIMORDIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOSSAS CRIANÇAS

**Público Alvo :** REDE PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 198 - OFERECER E ESTIMULAR MATRICULAS MODALIDADE EJA PARA ERRADICAR O ANALFABETIMO - META 1 EJA PME | Nº DE MATRICULAS | 57 | MATRICULAS | 80 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 72.100,00 |

**Total do Programa : 72.100,00**
**Total da Unidade : 72.100,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 6 TRANSPORTE

**Programa :** 0042 EDUCAÇÃO PARA TODOS - TRANSPORTE ESCOLAR

**Objetivo :** PLANEJAR AÇÕES, OFERECENDO SUPORTE A REDE DE ENSINO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE NOSSOS ALUNOS, BUSCANDO EXCELENCIA NO ATENDIMENTO

**Justificativa :** MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, OFERECENDO TODO SUPORTE PARA ESSA FASE QUE É PRIMORDIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOSSAS CRIANÇAS

**Público Alvo :** ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE ESCOLAR

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 199 - OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR TODOS ALUNOS MORAM 2KM DISTANCIA DA UNIDADE ESCOLAR - ODS 4,8 | PERCENTUAL | 100 | ALUNOS NECESSITAM | 100 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 7.314.810,00 |

**Total do Programa : 7.314.810,00**

**Total da Unidade : 7.314.810,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 7 MERENDA
**Programa :** 0035 MERENDA ESCOLAR
**Objetivo :** ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DURANTE A PERMANÊNCIA NA ESCOLA E EM ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES.

**Justificativa :** NECESSIDADE DE CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ALUNO, PARA MELHORIA DO RENDIMENTO

**Público Alvo :** ATENDIMENTO ALUNOS REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 200 - OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE TODOS ALUNOS REDE MUNICIPAL E ESTADUAL - ODS 2 | PERCENTUAL | 100 | ALUNOS REDE MUNICIPAL E | 100 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 7.426.890,00 |

**Total do Programa :** **7.426.890,00**
**Total da Unidade :** **7.426.890,00**
**Total do Órgão** **41.598.581,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 11 EDUCAÇÃO-FUNDEB
**Unidade :** 1 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL
**Programa :** 0030 GESTÃO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
**Objetivo :** PLANEJAR ADEQUADAMENTE AS AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS NOS QUATRO ANOS, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS NOSSOS ALUNOS VALORIZANDO OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

**Justificativa :** TODAS AS AÇÕES NA PARTE EDUCATIVA DEVEM SER ESTUDADAS E ANALISADAS DE MANEIRA COERENTE, PARA QUE A E

**Público Alvo :** PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 183 - PROFISSIONAIS MAGISTERIO - GARANTIR PISO NACIONAL | QUANTIDADE | 453 | PROFESSORES | 470 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2079 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 70% | Profissionais Do Magistério | QUANTIDADE | 453 | 31.053.000,00 |

**Total do Programa :** **31.053.000,00**
**Total da Unidade :** **31.053.000,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 2 **FUNDEB-EDUCAÇÃO -PRE ESCOLAR**

**Programa :** 0031 **GESTÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA**

**Objetivo :** PLANEJAR ADEQUADAMENTE AS AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS NOS QUATRO ANOS, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS NOSSOS ALUNOS VALORIZANDO OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

**Justificativa :** TODAS AS AÇÕES NA PARTE EDUCATIVA DEVEM SER ESTUDADAS E ANALISADAS DE MANEIRA COERENTE, PARA QUE A E

**Público Alvo :** PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 183 - PROFISSIONAIS MAGISTERIO - GARANTIR PISO NACIONAL | QUANTIDADE | 91 | PROFESSORES | 98 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2079 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 70% | Profissionais Do Magistério | QUANTIDADE | 91 | 7.952.000,00 |

**Total do Programa :** **7.952.000,00**

**Total da Unidade :** **7.952.000,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Unidade :** 3 **FUNDEB-CRECHE**

**Programa :** 0032 **GESTÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

**Objetivo :** PLANEJAR ADEQUADAMENTE AS AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS NOS QUATRO ANOS, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS NOSSOS ALUNOS VALORIZANDO OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

**Justificativa :** TODAS AS AÇÕES NA PARTE EDUCATIVA DEVEM SER ESTUDADAS E ANALISADAS DE MANEIRA COERENTE, PARA QUE A E

**Público Alvo :** PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 183 - PROFISSIONAIS MAGISTERIO - GARANTIR PISO NACIONAL | QUANTIDADE | 152 | PROFESSORES | 165 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2079 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 70% | Profissionais Do Magistério | QUANTIDADE | 152 | 8.195.000,00 |

**Total do Programa :** **8.195.000,00**

**Total da Unidade :** **8.195.000,00**

**Total do Órgão** **47.200.000,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 12 SECRETARIA DE CULTURA
**Unidade :** 1 CULTURA
**Programa :** 0008 GESTÃO CULTURAL
**Objetivo :** Proporcionar espaços e atividades culturais, fomentando-as para maior inclusão social em todas as áreas culturais de nosso município

**Justificativa :** Necessidades de desenvolver atividades estratégicas no ambito de cultura, apoiando as manifestações culturais tradicionais.

**Público Alvo :** Atendimento à população.

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 3 - OFICINAS CULTURAIS | QUANTIDADE | 24 | ANO | 27 |
| 214 - NOVA MODALIDADE OFICINAS CULTURAIS | QUANTIDADE | 1 | ANO | 3 |
| 215 - AMPLIAÇÃO PROJETO RETRETA | QUANTIDADE | 1 | ANO | 2 |
| 216 - CRIAÇÃO CONCURSO LITERARIO | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 217 - CULTURA NOS BAIRROS | QUANTIDADE | 1 | ANO | 3 |
| 218 - CONCLUSÃO REFORMA TEATRO MUNICIPAL | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 219 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PELO PODER PUBLICO | PERCENTUAL | 80 | ANO | 90 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 4 | 15.000,00 |
| 1015 | CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÈDIOS | Obras | QUANTIDADE | 1 | 1.000.000,00 |
| 2011 | EVENTOS CULTURAIS E TURISTICOS | Eventos Realizados | QUANTIDADE | 1 | 1.900.000,00 |
| 2024 | SUBVENÇÃO CORPORAÇÃO MUSICAL 24 DE JUNHO | Subvenção Apae/Pmdde | QUANTIDADE | 1 | 336.000,00 |

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 1.749.900,00 |
| 2101 | ALDIR BLANC FOMENTO CULTURA | Subvenção Apae/Pmdde | UNIDADE | 1 | 400.319,00 |
| 2134 | INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO | Subvenção Apae/Pmdde | UNIDADE | 1 | 519.369,00 |

**Total do Programa : 5.920.588,00**
**Total da Unidade : 5.920.588,00**
**Total do Órgão 5.920.588,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 13 SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
**Unidade :** 1 JURÍDICO
**Programa :** 0051 GESTÃO DA SECRETARIA JURÍDICA
**Objetivo :** A SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS TEM POR MISSÃO PARTICIPAR DA FORMULAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DAS POLITICAS PUBLICAS EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO E COM A LEI, PROMOVER A SUA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO, REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM JUÍZO, PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AOS ÓRGÃOS DA ADMINIS

**Justificativa :** CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA REGE-SE PELOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E PELAS REGRAS INERENTES AO POSTULADO DA LEGALIDADE

**Público Alvo :** ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E OU AO SERVIDOR

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 98 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS | PERCENTUAL | 100 | ANO | 100 |
| 185 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 0007 | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA - PRECATORIOS | Amortização De Precatórios | PERCENTUAL | 100 | 3.469.000,00 |
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 1 | 16.500,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 2.113.000,00 |

**Total do Programa :** 5.598.500,00
**Total da Unidade :** 5.598.500,00
**Total do Órgão** 5.598.500,00

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 14 **SECRETARIA DE AGRICULTURA**
**Unidade :** 1 **AGRICULTURA**
**Programa :** 0016 **DESENVOLVIMENTO RURAL**
**Objetivo :** DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DA VOCAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO

**Justificativa :** O MUNICÍPIO POSSUI APROXIMADAMENTE 1000 PROPRIEDADES RURAIS EXPLORADAS ECONOMICAMENTE COM ATIVIDADES

**Público Alvo :** ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 185 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 220 - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO REALIZADA | UNIDADE | 736 | ANO | 850 |
| 221 - TEMPO RETORNO ADEQUAÇÃO ESTRADAS | QUANTIDADE | 12 | MESES | 60 |
| 222 - PARTICIPAÇÃO AGRICULTORES DO MUNICIPIO NA FEIRA LIVRE | PERCENTUAL | 25 | ANO | 45 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 2 | 5.860,00 |
| 1015 | CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS | Obras E Instalações | QUANTIDADE | 1 | 10,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 1.558.468,67 |

**Total do Programa :** **1.564.338,67**
**Total da Unidade :** **1.564.338,67**
**Total do Órgão** **1.564.338,67**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 15 **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**
**Unidade :** 1 **MEIO AMBIENTE**
**Programa :** 0004 **CONTROLE MEIO AMBIENTE**
**Objetivo :** PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E OS RECURSOS NATURAIS, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE MEDIDAS EDUCATIVAS PARA CONCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO À RESPEITO DA IMPORTÂNCIA EM PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E INCENTIVO A HÁBITOS ECOLOGICAMENTE CORRETOS, COMO O DESCARTE CORRETO DO LIXO, REDUÇÃO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS,

**Justificativa :** ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PROMOVER E APOIAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COORDENAR A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, VISANDO SEMPRE MELHORAR A IMAGEM DA ORGANIZAÇÃO COM RELAÇÃO À TEMÁTICA.

**Público Alvo :** ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 224 - CENSO DEMOGRAFICO E MICROCHIPS EM CAES E GATOS | UNIDADE | 0 | ANO | 2080 |
| 225 - BANCO DE RAÇÃO | KG | 660 | ANO | 1620 |
| 226 - PROJETO DE CASTRAÇÃO | UNIDADE | 1150 | ANO | 2390 |
| 227 - IMPLANTAÇÃO ESPAÇO RECOLHIMENTO ANIMAIS GRANDE PORTE | UNIDADE | 0 | ANO | 20 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1005 | OBRAS MEIO AMBIENTE | Obras | PERCENTUAL | 0 | 0,00 |
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 3 | 50.000,00 |
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Repasse De Beneficio | QUANTIDADE | 0 | 0,00 |
| 2082 | SUBVENÇÃO SOCIAL | Merendas Servidas | QUANTIDADE | 0 | 0,00 |
| 2082 | SUBVENÇÃO SOCIAL | Ong Dos Animais | QUANTIDADE | 1 | 151.100,00 |
| 2084 | MANUNTEÇÃO DO CONDESU | Consorcio | UNIDADE | 0 | 0,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 1.513.900,00 |

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

| | |
|---|---|
| **Total do Programa :** | **1.715.000,00** |
| **Total da Unidade :** | **1.715.000,00** |
| **Total do Órgão** | **1.715.000,00** |



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 16 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
**Unidade :** 1 COMUNICAÇÃO
**Programa :** 0012 COMUNICAÇÃO E TRANSPARENCIA
**Objetivo :** VISA DAR MAIOR PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA AOS ATOS PÚBLICOS, SEMPRE PAUTADO PELO DISPOSITIVO NO ART. 37 PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CUMPRINDO O OBJETIVO DE INFORMAR O CIDADÃO, DE FORMA IMPESSOAL, LEVANDO AO CONHECIMENTO PÚBLICO OS ATOS E AÇÕES DE TODOS OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Justificativa :** O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA É UM PRINCÍPIO LEGAL INERENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, NESTE CONTEXTO, INSERE-SE À COMUNICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.

**Público Alvo :** ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E AO SERVIDOR PÚBLICO

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Equipamentos | QUANTIDADE | 1 | 15.000,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 627.000,00 |

**Total do Programa :** 642.000,00
**Total da Unidade :** 642.000,00
**Total do Órgão** 642.000,00

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E JUVENTUDE

**Unidade :** 1 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**Programa :** 0015 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E JUVENTUDE

**Objetivo :** PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E INCLUSIVO NO MUNICIPIO, POR MEIO ARTICULAÇÕES POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS A GERAÇÃO EMPREGO E RENDA, FORTALECIMENTO COM., IND. E SERVS., A ATRAÇÃO INVESTIMENTOS, A VALORIZAÇÃO EMPREENDEDORISMO LOCAL, A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E A INOVAÇÃO TECNOLOG

**Justificativa :** O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL É UM DOS PILARES PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICIPIO. DIANTE DOS DESAFIOS DO MERCADO DE TRABALHO, DA NECESSIDADE DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA JOVENS E ADULTOS, E DA CRESCENTE DEMANDA POR INOVAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E APOIO AO EMPREENDEDORISMO, TORNA-SE ESSENCIAL A ATUAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. POR MEIO DE AÇÕES ARTICULADAS, PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO, INCENTIVO A FORMALIZAÇÃO DE NEGOCIOS, APOIO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS, ALÉM DA ATRAÇÃO DE NOVOS INVESTIMENTOS, A PASTA DESEMPENHA PAPEL FUNDAMENTAL NA CONSTRUÇÃO DE UMA CIDADE MAIS JUSTA, COMPETITIVA E PREPARADA PARA O FUTURO

**Público Alvo :** EMPREENDEDORES, EMPRESAS LOCAIS, TRABALHADORES EM BUSCA DE EMPREGO, JOVENS EM TRANSIÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E INVESTIDORES INTERESSADOS NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE ARTUR NOGUEIRA

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 75 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 185 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES | Mobiliario Em Geral E Equipamentos | QUANTIDADE | 1 | 50.000,00 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 1.200.000,00 |

**Total do Programa :** 1.250.000,00
**Total da Unidade :** 1.250.000,00
**Total do Órgão** 1.250.000,00

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 18 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
**Unidade :** 1 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
**Programa :** 0013 FORTALECIMENTO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
**Objetivo :** AMPLIAR A CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, PROMOVENDO GOVERNANÇA COLABORATIVA

**Justificativa :** A ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL PERMITE MAIOR ALINHAMENTO ENTRE OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E O PROCESSO LEGISLATIVO, REDUZINDO CONFLITOS, AUMENTANDO A GOVERNABILIDADE E GARANTINDO AGILIDADE NA EXECUÇÃO DAS POLITICAS PUBLICAS, ESSA AÇÃO TAMBÉM FORTALECE OS PRINCIPIOS DEMOCRATICOS E A CULTURA DO DIALOGO ENTRE OS PODERES.

**Público Alvo :** POPULAÇÃO EM GERAL

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 185 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 180.000,00 |

**Total do Programa :** 180.000,00
**Total da Unidade :** 180.000,00
**Total do Órgão** 180.000,00

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 51 CAMARA
**Unidade :** 1 CAMARA MUNICIPAL
**Programa :** 0001 MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO
**Objetivo :** DAR MELHORES CONDIÇÕES AOS VEREADORES E SERVIDORES

**Justificativa :** PROCESSO CONTÍNUO DE MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

**Público Alvo :**

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 117 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CÂMARA | PERCENTUAL | 100 | ANO | 100 |
| 118 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CÂMARA | PERCENTUAL | 100 | ANO | 100 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1001 | CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS - CAMARA | Obras E Instalações | PERCENTUAL | 12 | 50.000,00 |
| 1002 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - CAMARA | Equipamentos | PERCENTUAL | 12 | 334.431,16 |

**Total do Programa : 384.431,16**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Programa :** **0002** **PROCESSO LEGISLATIVO**
**Objetivo :** PROPORCIONAR MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO

**Justificativa :** NECESSIDADE DE SE MODERNIZAR O PROCESSO LEGISLATIVO

**Público Alvo :**

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CÂMARA | PERCENTUAL | 100 | ANO | 100 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1001 | CONTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO/REFORMA DE PREDIOS - CAMARA | Obras E Instalações | PERCENTUAL | 0 | 0,00 |
| 2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CAMARA | Manutenção Da Unidade | PERCENTUAL | 12 | 5.293.913,17 |

**Total do Programa :** **5.293.913,17**
**Total da Unidade :** **5.678.344,33**
**Total do Órgão** **5.678.344,33**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 61 **FUNPREMAN**
**Unidade :** 1 **FUNPREMAN**
**Programa :** 0047 **MANUTENÇÃO DOS REPASSES DE BENEFICIOS**
**Objetivo :** GARANTIR O REPASSE DE BENEFICIOS

**Justificativa :** O PLANO DE BENEFÍCIOS NECESSITA DE GARANTIA DE SOBREVIVÊNCIA

**Público Alvo :**

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 110 - MANUTENÇÃO DOS REPASSES DE BENEFÍCIOS | PERCENTUAL | 25 | ANO | 100 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | APOSENTADORIAS E PENSÕES | Manutenção Da Unidade | QUANTIDADE | 100 | 25.330.000,00 |

**Total do Programa :** **25.330.000,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Programa :** **0052** **GESTÃO FUNPREMAN**
**Objetivo :** INTEGRAR AS AÇÕES DO FUNPREMAN

**Justificativa :** AS AÇÕES DO FUNPREMAN SÃO DISPERSAS

**Público Alvo :**

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNPREMAN | PERCENTUAL | 25 | ANO | 100 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2007 | MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNPREMAN | Manutenção Da Unidade | PERCENTUAL | 100 | 2.596.500,00 |

**Total do Programa :** **2.596.500,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Programa :** **7999** **RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FUNPREMAN**
**Objetivo :** NECESSIDADE DE RESERVA PARA EVENTUAIS DEMANDAS NÃO PROGRAMADAS

**Justificativa :** NECESSIDADE DE RESERVA PARA EVENTUAIS DEMANDAS NÃO PROGRAMADAS

**Público Alvo :**

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 111 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FUNPREMAN | PERCENTUAL | 25 | ANO | 100 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 7999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FUNPREMAN | Reserva De Contigencia | PERCENTUAL | 100 | 8.833.300,00 |

**Total do Programa :** **8.833.300,00**
**Total da Unidade :** **36.759.800,00**
**Total do Órgão** **36.759.800,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Orgão :** 71 SAEAN
**Unidade :** 1 SAEAN
**Programa :** 0053 ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
**Objetivo :** MANTER O ABASTECIMENTO DE AGUA, BEM COMO BUSCAR A REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO DE ESGOTO

**Justificativa :** BUSCAR MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA

**Público Alvo :**

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 112 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SAEAN | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 113 - OBRAS E INSTALAÇÕES - SAEAN | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -SAEAN | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |
| 115 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA RIO PIRACICABA | UNIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1003 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTES - SAEAN | Equipamentos | QUANTIDADE | 1 | 1.000.000,00 |
| 1004 | OBRAS DE CAPTAÇÃO/TRATAMENTO/ARMAZENAGEM/DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - SAEAN | Obras E Instalações | QUANTIDADE | 1 | 10.700.000,00 |
| 2008 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAEAN | Manutenção Da Unidade | UNIDADE | 1 | 29.195.000,00 |
| 2009 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA DO RIO PIRACICABA - SAEAN | Consorcio | UNIDADE | 1 | 35.000,00 |

**Total do Programa :** **40.930.000,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Programa :** 0061 SERVIÇOS DA DÍVIDA CONTRATADA - SAEAN

**Objetivo :** PAGAMENTO DA DÍDA CONTRATADA - SAEAN

**Justificativa :** PAGAMENTO DA DÍDA CONTRATADA - SAEAN

**Público Alvo :**

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 170 - PAGAMENTO DA DIVIDA - SAEAN | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 0014 | AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA - SAEAN | Amortização Divida - Saean | QUANTIDADE | 1 | 900.000,00 |

**Total do Programa :** **900.000,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Programa :** **0062 GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS**

**Objetivo :** VISA A SUSTENTABILIDADE URBANA QUE INCORPORA AS DIMENSOES SOCIAL, URBANA, AMBIENTAL, O PROJETO DE CIDADE SUSTENTAVEL INCORPORA AÇOES DE SUSTENTABILIDADE EM SEUS SERVIÇOS FUNDAMENTAIS, COMO COLETA DE LIXO, SANEAMENTO, ENTRE OUTROS, AS AÇOES BUSCAM CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DA CIDADE

**Justificativa :** A GESTÃO DOS ESPAÇOS URBANOS É ESSENCIAL PARTA QUE O DESENVVOLVIMENTO SUSTENTAVEL SEJA ALCANÇADO. A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, URBANA, SÃO PILARES PARA EVITAR O ESGOTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, GARANTINDO SUA PERMANENCIA PARA PROXIMAS GERAÇÕES. POR ISSO, AS POLITICAS PUBLICAS DEVEM PENSAR SEMPRE NO FUTURO.

**Público Alvo :** POPULAÇÃO URBANA

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 228 - RESIDUOS SOLIDOS | PERCENTUAL | 100 | POPULAÇÃO URBANA | 100 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2086 | GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS | Coleta Residuo Solido | PERCENTUAL | 100 | 5.980.000,00 |

**Total do Programa : 5.980.000,00**

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

## EXERCÍCIO 2026

**Programa :** **8999** **RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAEAN**

**Objetivo :** NECESSIDADE DE RESERVAS PARA GARANTIR EVENTUAIS DEMANDAS NÃO PROGRAMADAS.

**Justificativa :** NECESSIDADE DE RESERVAS PARA GARANTIR EVENTUAIS DEMANDAS NÃO PROGRAMADAS.

**Público Alvo :**

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|---|---|---|---|---|
| 116 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAEAN | QUANTIDADE | 1 | ANO | 1 |

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 4999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAEAN | Reserva De Contigencia | QUANTIDADE | 1 | 1.000.000,00 |

**Total do Programa :** **1.000.000,00**
**Total da Unidade :** **48.810.000,00**
**Total do Órgão** **48.810.000,00**

**Total LDO :** **351.681.800,00**

## MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA - CONSOLIDADO GERAL

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
### ANEXO DE RISCOS FISCAIS
### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
### 2026

ARF(LRF, ART 4º,§ 3º) R$ 1,00

| DEMAIS RISCOS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| SITUAÇÃO DE CALAMIDADE | 1.000.000,00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000,00 |
| **SUBTOTAL** | **1.000.000,00** | **SUBTOTAL** | **1.000.000,00** |
| **TOTAL** | **1.000.000,00** | **TOTAL** | **1.000.000,00** |

# MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA - CONSOLIDADO GERAL

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
## ANEXO DAS METAS FISCAIS
## METAS ANUAIS
## 2026

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2026 | | | | 2027 | | | | 2028 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | %RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x 100 | %RCL (b/RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x 100 | %RCL (c/RCL) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 314.922.000,00 | 311.362.811,69 | 3,12 | 102,04 | 321.151.500,00 | 313.933.335,09 | 3,16 | 100,56 | 337.716.000,00 | 326.394.517,53 | 3,34 | 99,92 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 311.594.044,00 | 308.072.467,62 | 3,08 | 100,96 | 319.779.319,00 | 312.591.995,08 | 3,15 | 100,13 | 336.319.998,00 | 325.045.314,65 | 3,33 | 99,50 |
| Receitas Primarias Correntes | 306.937.094,00 | 303.468.149,58 | 3,03 | 99,45 | 317.759.759,00 | 310.617.826,48 | 3,13 | 99,49 | 336.300.438,00 | 325.026.410,37 | 3,33 | 99,49 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 66.301.100,00 | 65.551.777,63 | 0,65 | 21,49 | 70.282.000,00 | 68.702.349,69 | 0,69 | 22,01 | 74.435.800,00 | 71.940.438,20 | 0,73 | 22,02 |
| Transferências Correntes | 196.255.621,00 | 194.037.577,46 | 1,95 | 63,56 | 201.113.371,00 | 196.593.169,53 | 2,00 | 62,95 | 213.425.239,00 | 206.270.439,99 | 2,13 | 63,14 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 44.380.373,00 | 43.878.794,49 | 0,43 | 14,40 | 46.364.388,00 | 45.322.307,26 | 0,44 | 14,53 | 48.439.399,00 | 46.815.532,18 | 0,47 | 14,33 |
| Receitas Primárias de Capital | 4.656.950,00 | 4.604.318,04 | 0,05 | 1,51 | 2.019.560,00 | 1.974.168,60 | 0,02 | 0,64 | 19.560,00 | 18.904,28 | 0,00 | 0,01 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 314.922.000,00 | 311.362.811,76 | 2,96 | 101,86 | 321.151.500,00 | 313.933.335,28 | 3,01 | 100,54 | 337.716.000,00 | 326.394.517,33 | 3,19 | 99,87 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 301.123.000,00 | 297.719.765,42 | 2,82 | 97,40 | 307.717.500,00 | 300.801.276,36 | 2,88 | 96,35 | 324.466.000,00 | 313.588.706,07 | 3,06 | 95,94 |
| Despesas Primárias Correntes | 271.808.898,84 | 268.736.966,61 | 2,54 | 87,94 | 290.694.937,28 | 284.161.310,79 | 2,74 | 91,06 | 310.459.672,00 | 300.051.921,74 | 2,92 | 91,83 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 132.584.927,94 | 131.086.478,48 | 1,28 | 42,91 | 141.056.429,69 | 137.886.061,40 | 1,39 | 44,20 | 150.908.391,57 | 145.849.387,07 | 1,45 | 44,68 |
| Outras Despesas Correntes | 139.223.970,90 | 137.650.488,13 | 1,26 | 45,03 | 149.638.507,59 | 146.275.249,39 | 1,35 | 46,86 | 159.551.280,43 | 154.202.534,67 | 1,47 | 47,15 |
| Despesas Primárias de Capital | 29.314.101,16 | 28.982.798,81 | 0,28 | 9,46 | 17.022.562,72 | 16.639.965,57 | 0,14 | 5,29 | 14.006.328,00 | 13.536.784,33 | 0,14 | 4,11 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 7.400.000,00 | 7.316.366,61 | 0,07 | 2,40 | 7.000.000,00 | 6.842.668,79 | 0,07 | 2,19 | 6.700.000,00 | 6.475.391,36 | 0,07 | 1,98 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 36.759.800,00 | 36.344.347,76 | 0,37 | 11,91 | 41.935.165,00 | 40.992.634,96 | 0,42 | 13,13 | 47.188.935,00 | 45.606.988,34 | 0,46 | 13,98 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 34.659.800,00 | 34.268.081,56 | 0,35 | 11,23 | 39.730.165,00 | 38.837.194,29 | 0,40 | 12,44 | 44.873.685,00 | 43.369.354,04 | 0,44 | 13,29 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 36.759.800,00 | 36.344.347,76 | 0,36 | 11,88 | 41.935.165,00 | 40.992.634,96 | 0,40 | 13,12 | 47.188.935,00 | 45.606.988,35 | 0,45 | 13,95 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 36.759.800,00 | 36.344.347,76 | 0,36 | 11,88 | 41.935.165,00 | 40.992.634,96 | 0,40 | 13,12 | 47.188.935,00 | 45.606.988,35 | 0,45 | 13,95 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) | 10.471.044,00 | 10.352.702,20 | 0,26 | 3,56 | 12.061.819,00 | 11.790.718,72 | 0,27 | 3,78 | 11.853.998,00 | 11.456.608,58 | 0,27 | 3,56 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (III – IV) | -2.100.000,00 | -2.076.266,20 | -0,01 | -0,65 | -2.205.000,00 | -2.155.440,67 | 0,00 | -0,68 | -2.315.250,00 | -2.237.634,31 | -0,01 | -0,66 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 129.487.865,46 | 128.024.418,33 | 1,30 | 41,94 | 129.487.865,46 | 126.577.510,81 | 1,30 | 40,54 | 129.487.865,46 | 125.146.955,95 | 1,30 | 38,31 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 113.932.443,16 | 112.644.800,45 | 1,14 | 36,90 | 113.932.443,16 | 111.371.710,42 | 1,14 | 35,67 | 113.932.443,16 | 110.113.008,62 | 1,14 | 33,71 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 22.698.699,26 | 22.442.162,90 | 0,23 | 7,35 | 22.698.699,26 | 22.188.525,86 | 0,23 | 7,11 | 22.698.699,26 | 21.937.755,38 | 0,23 | 6,72 |

R$ 1,00

| PARÂMETROS | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|
| PIB Real (%) | 9.970.431.520,77 | 9.970.431.520,77 | 9.970.431.520,77 |
| Taxa Real de Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmbio R$/US$ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
## ANEXO DAS METAS FISCAIS
## METAS ANUAIS
## 2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| Inflação Média (%) | 4,50 | 4,50 | 4,50 |
| Projeção PIB no Estado | 9.970.431.520,77 | 9.970.431.520,77 | 9.970.431.520,77 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 308.727.050,00 | 319.396.540,00 | 337.974.270,00 |

# MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA - CONSOLIDADO GERAL

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
## ANEXO DAS METAS FISCAIS
## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
## 2026

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2024 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2024 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 255.506.210,00 | 2,54 | 82,76 | 275.426.267,91 | 3,34 | 82,76 | 19.920.057,91 | 7,80 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 267.392.310,00 | 2,66 | 86,61 | 290.220.894,14 | 3,64 | 86,61 | 22.828.584,14 | 8,54 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 235.861.148,70 | 2,52 | 76,35 | 257.001.725,96 | 2,28 | 83,24 | 21.140.577,26 | 8,96 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 227.246.148,70 | 2,43 | 73,57 | 248.022.203,71 | 2,19 | 80,34 | 20.776.055,01 | 9,14 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 31.997.700,00 | 0,31 | 10,36 | 31.266.699,93 | 0,46 | 10,36 | -731.000,07 | -2,28 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 31.637.700,00 | 0,31 | 10,24 | 29.258.270,58 | 0,44 | 10,24 | -2.379.429,42 | -7,52 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 25.458.000,00 | 0,24 | 8,24 | 24.590.844,46 | 0,24 | 7,95 | -867.155,54 | -3,41 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 25.458.000,00 | 0,24 | 8,24 | 24.590.844,46 | 0,24 | 7,95 | -867.155,54 | -3,41 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) | 40.146.161,30 | 0,23 | 13,04 | 42.198.690,43 | 1,45 | 6,27 | 2.052.529,13 | 5,11 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | 71.783.861,30 | 0,54 | 23,28 | 71.456.961,01 | 1,89 | 16,51 | -326.900,29 | -0,46 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 107.193.565,88 | 1,08 | 34,72 | 129.487.865,46 | 1,30 | 41,94 | 22.294.299,58 | 20,80 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 91.347.503,68 | 0,92 | 29,59 | 113.932.443,16 | 1,14 | 36,90 | 22.584.939,48 | 24,72 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

R$ 1,00

| Parâmetros | Valor Previsto 2024 | Valor Realizado 2024 |
|---|---|---|
| PIB nominal | 9.842.479.290,00 | 9.842.479.290,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 248.668.250,00 | 270.948.330,82 |

## MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA - CONSOLIDADO GERAL

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
### ANEXO DAS METAS FISCAIS
### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCICIOS ANTERIORES
### 2026

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Valores a Preços Correntes | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 226.685.920,72 | 255.506.210,00 | 12,71 | 292.772.494,01 | 14,59 | 314.922.000,00 | 7,57 | 321.151.500,00 | 1,98 | 337.716.000,00 | 5,16 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 212.090.261,72 | 245.732.310,00 | 15,86 | 288.949.424,01 | 17,59 | 311.594.044,00 | 7,84 | 319.779.319,00 | 2,63 | 336.319.998,00 | 5,17 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 235.193.625,99 | 235.861.148,70 | 0,28 | 281.121.946,00 | 19,19 | 314.922.000,00 | 12,02 | 321.151.500,00 | 1,98 | 337.716.000,00 | 5,16 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 226.933.304,99 | 227.246.148,70 | 0,14 | 271.244.946,00 | 19,36 | 301.123.000,00 | 11,02 | 307.717.500,00 | 2,19 | 324.466.000,00 | 5,44 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 30.390.500,00 | 31.997.700,00 | 5,29 | 34.029.700,00 | 6,35 | 36.759.800,00 | 8,02 | 41.935.165,00 | 14,08 | 47.188.935,00 | 12,53 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 30.140.500,00 | 31.637.700,00 | 4,97 | 33.529.700,00 | 5,98 | 34.659.800,00 | 3,37 | 39.730.165,00 | 14,63 | 44.873.685,00 | 12,95 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 30.423.500,00 | 32.036.700,00 | 5,30 | 34.073.700,00 | 6,36 | 36.748.800,00 | 7,85 | 41.918.165,00 | 14,07 | 47.166.434,00 | 12,52 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 30.423.500,00 | 32.036.700,00 | 5,30 | 34.073.700,00 | 6,36 | 36.748.800,00 | 7,85 | 41.918.165,00 | 14,07 | 47.166.434,00 | 12,52 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) | -14.843.043,27 | 18.486.161,30 | -224,54 | 17.704.478,01 | -4,23 | 10.471.044,00 | -40,86 | 12.061.819,00 | 15,19 | 11.853.998,00 | -1,72 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (III – IV) | -283.000,00 | -399.000,00 | 40,99 | -544.000,00 | 36,34 | -2.089.000,00 | 284,01 | -2.188.000,00 | 4,74 | -2.292.749,00 | 4,79 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 107.193.565,88 | 107.193.565,88 | 0,00 | 129.487.865,46 | 20,80 | 129.487.865,46 | 0,00 | 129.487.865,46 | 0,00 | 129.487.865,46 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 91.347.503,68 | 91.347.503,68 | 0,00 | 113.932.443,16 | 24,72 | 113.932.443,16 | 0,00 | 113.932.443,16 | 0,00 | 113.932.443,16 | 0,00 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 25.098.226,52 | 25.098.226,52 | 0,00 | 22.698.699,26 | -9,56 | 22.698.699,26 | 0,00 | 22.698.699,26 | 0,00 | 22.698.699,26 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | Valores a Preços Constantes | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 221.732.333,90 | 252.722.471,95 | 13,98 | 292.772.494,01 | 15,85 | 311.362.811,69 | 6,35 | 313.933.335,09 | 6,35 | 326.394.517,53 | 3,97 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 207.455.622,21 | 243.055.058,51 | 17,16 | 288.949.424,01 | 18,88 | 308.072.467,62 | 6,62 | 312.591.995,08 | 6,62 | 325.045.314,65 | 3,98 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 230.054.127,10 | 233.291.443,49 | 1,41 | 281.121.946,00 | 20,50 | 311.362.811,76 | 10,76 | 313.933.335,28 | 10,76 | 326.394.517,33 | 3,97 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 221.974.312,31 | 224.770.303,84 | 1,26 | 271.244.946,00 | 20,68 | 297.719.765,42 | 9,76 | 300.801.276,36 | 9,76 | 313.588.706,07 | 4,25 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 29.726.400,63 | 31.649.085,31 | 6,47 | 34.029.700,00 | 7,52 | 36.344.347,76 | 6,80 | 40.992.634,96 | 6,80 | 45.606.988,34 | 11,26 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 29.481.863,68 | 31.293.007,51 | 6,14 | 33.529.700,00 | 7,15 | 34.268.081,56 | 2,20 | 38.837.194,29 | 2,20 | 43.369.354,04 | 11,67 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 26.262.290,18 | 25.180.635,31 | -4,12 | 26.065.000,00 | 3,51 | 27.600.004,35 | 5,89 | 28.869.376,02 | 5,89 | 29.939.661,05 | 3,71 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 26.262.290,18 | 25.180.635,31 | -4,12 | 26.065.000,00 | 3,51 | 27.600.004,35 | 5,89 | 28.869.376,02 | 5,89 | 29.939.661,05 | 3,71 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) | -14.518.690,10 | 18.284.754,67 | -225,94 | 17.704.478,01 | -3,17 | 10.352.702,20 | -41,52 | 11.790.718,72 | -41,52 | 11.456.608,58 | -2,83 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (III – IV) | 3.219.573,50 | 6.112.372,20 | 89,85 | 7.464.700,00 | 22,12 | 6.668.077,21 | -10,67 | 9.967.818,27 | -10,67 | 13.429.692,99 | 34,73 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 109.588.311,95 | 108.374.303,00 | -1,11 | 129.487.865,46 | 19,48 | 128.024.418,33 | -1,13 | 126.577.510,80 | -1,13 | 125.146.955,95 | -1,13 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 93.388.242,54 | 92.353.696,43 | -1,11 | 113.932.443,16 | 23,37 | 112.644.800,44 | -1,13 | 111.371.710,42 | -1,13 | 110.113.008,62 | -1,13 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 25.658.930,68 | 25.374.683,48 | -1,11 | 22.698.699,26 | -10,55 | 22.442.162,89 | -1,13 | 22.188.525,85 | -1,13 | 21.937.755,37 | -1,13 |

# MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA - CONSOLIDADO GERAL

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
## ANEXO DAS METAS FISCAIS
## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
## 2026

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PATRIMÔNIO/CAPITAL | 0,00 | -0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % |
| RESERVAS | 0,00 | -0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % |
| RESULTADO ACUMULADO | -121.772.436,22 | 100,00 % | 171.126.837,84 | 100,00 % | 171.253.940,92 | 100,00 % |
| TOTAL | -121.772.436,22 | 100,00 % | 171.126.837,84 | 100,00 % | 171.253.940,92 | 100,00 % |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
| PATRIMÔNIO | 0,00 | -0,00 % | 0,00 | -0,00 % | 0,00 | -0,00 % |
| RESERVAS | 0,00 | -0,00 % | 0,00 | -0,00 % | 0,00 | -0,00 % |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | -349.690.437,22 | 100,00 % | -77.625.400,18 | 100,00 % | -95.958.514,58 | 100,00 % |
| TOTAL | -349.690.437,22 | 100,00 % | -77.625.400,18 | 100,00 % | -95.958.514,58 | 100,00 % |

## MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA - CONSOLIDADO GERAL

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
### ANEXO DAS METAS FISCAIS
### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
### 2026

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) — R$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2024 (a) | 2023 (b) | 2022 (c) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 577.820,87 | 13.788,66 | 229.777,02 |
| Alienação de Bens Móveis | 563.400,00 | 0,00 | 207.100,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimento de Aplicações Financeiras | 14.420,87 | 13.788,66 | 22.677,02 |
| **DESPESAS EXECUTADAS** | **2024 (d)** | **2023 (e)** | **2022 (f)** |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 602.808,84 | 218.062,40 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | 246.072,92 | 218.062,40 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 356.735,92 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO FINANCEIRO** | **2024 (g) = [(Ia - IId) + IIIh]** | **2023 (h) = [(Ib - IIe) + IIIi]** | **2022 (i) = (Ic - IIf)** |
| **VALOR(III)** | **515,31** | **25.503,28** | **229.777,02** |

## MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA - CONSOLIDADO GERAL

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
### ANEXO DAS METAS FISCAIS
### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
### 2026

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | |
| IPTU/CIP | CONCESSÃO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL | ISENÇÃO APOSENTADOS IPTU TL | 263.000,00 | 279.000,00 | 296.000,00 | CONFORME LEI 255/2001 |
| IPTU/CIP | CONCESSÃO DE ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL | CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS PARA NOVAS EMPESAS E PARA EMPRESAS JÁ INSTALADAS. | 227.000,00 | 240.000,00 | 254.000,00 | CONFORME LC 375/2004 |
| IPTU | CONCESSÃO DE ISENÇÃO | CONCESSÃO DE INCENTIVOS PROGRAMA PROTEÇÃO ANIMAIS DE RUA OU ABANDONADOS | 3.500,00 | 3.710,00 | 4.000,00 | IMÓVEL ALUGADO PELO MUNIPICIO PARA INSTALAÇAÕ DO BEM ESTAR ANIMAL. |
| IPTU | CONCESSÃO DE ISENÇÃO | CONCESSÃO DE ISENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS | 153.000,00 | 161.000,00 | 171.000,00 | CONFORME LC 255, ART. 38. |
| IPTU | CONCESSÃO DE ISENÇÃO | CONCESSÃO DE ISENÇÃO A EXPLORAÇÃO ATIVIDADE AGRÍCOLA. | 3.960,00 | 4.200,00 | 4.500,00 | CONFORME LC 255, ART. 8/38. |
| IPTU | CONCESSÃO DE ISENÇÃO | CONCESSÃO DE ISENÇÃO A PROGRAMA HABITACIONAL. | 133.000,00 | 140.000,00 | 149.000,00 | CONFORME LC 574/2014. |
| IPTU | CONCESSÃO DE PRÉDIOS PÚBLICO | IMÓVEIS PÚBLICOS - ISENTOS | 1.160.000,00 | 1.230.000,00 | 1.300.000,00 | CONFORME (CADASTO URBANOS). |
| TAXAS MUNICIPAIS | IMUNIDADE TC(ART.234, II LC 255/01) | IMUNIDADE TC(ART.234, II LC 255/01) | 331.000,00 | 352.000,00 | 373.000,00 | IMUNIDADE TC(ART. 234, II LC 255/01) |
| IPTU | CONCESSÃO DE ISENÇÃO PARA LOTEAMENTOS NOVOS | CONCESSÃO DE ISENÇÃO PARA LOTEAMENTOS NOVOS; LC 574/2014/2014 | 344.000,00 | 365.000,00 | 387.000,00 | CONCESSÃO DE ISENÇÃO PARA LOTEAMENTOS NOVOS; LC 574/2014/2014. |
| CIP | ISENÇÃO IMUNIDADE= fx | imposto predial e territorial | 263.000,00 | 279.000,00 | 296.000,00 | |
| ISENÇÃO IMUNIDADE = LG | CIP - IMPOSTO TERRITORIAL | ISENÇÃO IMUNIDADE = LG | 30.000,00 | 31.000,00 | 33.000,00 | |
| IPTU | IMUNIDADE SEM FINS LUCRATIVOS CTM(ART.234, (APAE) | IMUNIDADE SEM FINS LUCRATIVOS CTM(ART.234, (APAE) | 90.000,00 | 95.000,00 | 101.000,00 | ENTIDADES |

## MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA - CONSOLIDADO GERAL

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
### ANEXO DAS METAS FISCAIS
### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
### 2026

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | |
| IPTU/CIP | IMUNIDADE PB | IMUNIDADE PB | 598.000,00 | 634.000,00 | 672.000,00 | |
| ISENÇÃO TL - LC 587/2015 - MINHA CASA MINHA VIDA | ISENÇÃO TL - LC 587/2015 - MINHA CASA MINHA VIDA | ISENÇÃO TL - LC 587/2015 - MINHA CASA MINHA VIDA | 41.000,00 | 43.000,00 | 46.000,00 | |
| TOTAL | | | 3.640.460,00 | 3.856.910,00 | 4.086.500,00 | |

## MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA - CONSOLIDADO GERAL

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
### ANEXO DAS METAS FISCAIS
### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
### 2026

AMF - Demonstrativo 8(LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

| EVENTOS | Valor Previsto para 2026 |
|---|---|
| Aumento Permanente da Receita | 0,00 |
| (-)Transferências Constitucionais | 0,00 |
| (-)Transferências ao FUNDEB | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 0,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I) + (II) | 0,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III) - (IV) | 0,00 |